

<b>1 PODER JUDICIÁRIO</b>
<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO</b>
<b>UNIDADE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>
<b>Data de referência: 31/12/2021</b>

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES**

a) cargos efetivos do quadro de pessoal do órgão.

CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO			Ativos					Inativos e Pensionistas				
			Ocupados			Vagos	Total	Aposentados	Instituidores de Pensão	Total	Beneficiários de Pensão	
			Estáveis	Não- Estáveis	Subtotal							
A N A L I S T A	C	S U P E R I O R	13	597		597		597	572	51	623	55
			12	71		71		71	7	0	7	0
			11	65		65		65	2	0	2	0
			10	85		85		85	5	0	5	0
			9	67		67		67	0	0	0	0
			8	48		48		48	1	0	1	0
	B		7	39		39		39	2	0	2	0
			6	31		31		31	1	0	1	0
			5	26		26		26	2	0	2	0
			4	23		23		23	0	0	0	0
			3		1	1		1	0	0	0	0
			2			0		0	0	0	0	0
			1		35	35	124	159	0	0	0	0
<b>TOTAL ANALISTA</b>			<b>1.052</b>	<b>36</b>	<b>1.088</b>	<b>124</b>	<b>1.212</b>	<b>592</b>	<b>51</b>	<b>643</b>	<b>55</b>	
T É C N I C O	C	M É D I O	13	1.111		1.111		1.111	637	68	705	76
			12	79		79		79	4	0	4	0
			11	118		118		118	3	3	6	3
			10	130		130		130	4	0	4	0
			9	78		78		78	4	0	4	0
			8	75		75		75	2	2	4	2
	B		7	141		141		141	1	0	1	0
			6	44		44		44	1	0	1	0
			5	47		47		47	4	0	4	0
			4	49		49		49	0	1	1	1
			3		1	1		1	0	2	2	2
			2			0		0	0	1	1	1
			1		20	20	243	263	0	0	0	0
<b>TOTAL TÉCNICO</b>			<b>1.872</b>	<b>21</b>	<b>1.893</b>	<b>243</b>	<b>2.136</b>	<b>660</b>	<b>77</b>	<b>737</b>	<b>85</b>	
A U X I L I A R	C	F U N D A M E N T A L	13	3		3		3	2	0	2	0
			12			0		0	0	0	0	0
			11			0		0	0	0	0	0
			10			0		0	0	0	0	0
			9			0		0	0	0	0	0
			8			0		0	0	0	0	0
	B		7			0		0	0	0	0	0
			6			0		0	0	0	0	0
			5			0		0	0	0	0	0
			4			0		0	0	0	0	0
			3			0		0	0	0	0	0
			2			0		0	0	0	0	0
			1			0	3	3	0	0	0	0
<b>TOTAL AUXILIAR</b>			<b>3</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	
<b>PJ</b>												
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>2.927</b>	<b>57</b>	<b>2.984</b>	<b>370</b>	<b>3.354</b>	<b>1.254</b>	<b>128</b>	<b>1.382</b>	<b>140</b>	

Observação: Os tribunais de justiça e de justiça militar deverão adaptar este anexo às respectivas estruturas de carreira.